

ERRATA SEI Nº 26600360/2025 - SAP.LCT

Joinville, 28 de agosto de 2025.

CHAMADA PÚBLICA nº 332/2025

O Município de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que na **CHAMADA PÚBLICA nº 332/2025**, visando a **Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de Chamada Pública, para compra a partir do ano de 2025**, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

DO EDITAL**ONDE SE LÊ:**

(...)

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos para habilitação e Projeto de Venda no período de **25/07/2025** até às 09:00 do dia **14/08/2025**, na Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento - Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Saguacu, Joinville/SC - CEP: 89.221 - 005 (Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00h).

Sendo que, no dia **14/08/2025** às 09:05 horas, será realizada sessão pública para abertura do **INVÓLUCRO** contendo a documentação para habilitação e o projeto de venda. A sessão ocorrerá na sala de licitação na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada no Prédio Sede da Prefeitura.

(...)

ANEXO V - Declaração de Limite Individual por **DAP/ANO;**

(...)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais de acordo com o art. 34 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.1.1. Grupo formal: organização produtiva detentora de **Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;**

3.1.2. Grupo informal: agricultores familiares, detentores de **DAP Física**, organizados em grupos;

3.1.3. Fornecedor individual: detentor de **DAP Física**.

3.1.4. No caso da impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a **Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

(...)

3.3. ENVELOPE - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

(...)

VI - Extrato da **DAP Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

(...)

IX.III - Conter o nome, o CPF e nº da **DAP Física** do agricultor familiar fornecedor, da mulher beneficiária, a indicação de sua conta corrente, bem como do percentual da aquisição a ela destinado (mínimo de 50%), em caso de aplicação do subitem 3.1.5.

(...)

3.3.2. Em observância ao limite individual de venda nos casos de comercialização com os agricultores individuais, será inabilitado o proponente que já tiver atingido o valor máximo de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por **DAP/Ano/EEx.** (Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 39).

3.4. ENVELOPE - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL

3.4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

(...)

VI - Extrato da **DAP** Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

(...)

IX.III - Conter o nome, o CPF e nº da **DAP** Física de cada agricultor familiar fornecedor, da mulher beneficiária, a indicação de sua conta corrente, bem como do percentual da aquisição a ela destinado (mínimo de 50%), em caso de aplicação do subitem 3.1.5.

(...)

3.4.2. Em observância ao limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais, será inabilitado o proponente que já tiver atingido o valor máximo de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por **DAP/Ano/EEx.** (Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 39).

3.5. ENVELOPE - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL

(...)

VII - Extrato da **DAP** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

(...)

XII.III - Conter o CNPJ e nº da **DAP** Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

(...)

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

4.1.1. Entende-se por local, no caso de **DAP** Física, o município indicado na **DAP**;

4.1.2. Entende-se por local, no caso de **DAP** Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de **DAPs** Físicas registradas no extrato da **DAP** Jurídica.

(...)

4.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres (Lei nº14.660/2023), não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) **DAP(s)**. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) **DAP(s)**.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de **DAP** Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a **DAP**);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme **DAP** Jurídica;

(...)

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo no **Anexo IX - Minuta do Contrato**.

6.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

6.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por **DAP**/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por **DAP**/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na **DAP** jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na **DAP** jurídica x R\$ 40.000,00.

(...)

ANEXO III - MODELO PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Joinville		2. CNPJ 83.169.623/0001-10		3. Município/UF Joinville/SC
4. Endereço: Rua Itajaí, 390 - Centro, CEP: 89201-090				5. DDD/Fone (47) 3431-3006
6. Nome do representante e e-mail: XXXXX (Secretário da Educação) - educacao@joinville.sc.gov.br			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total
			5. Cronograma de Entrega dos produtos (Safrá)	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (preencher dados de todos, inclusive a <u>mulher beneficiária</u> , nos termos do subitem 3.1.5 do edital)							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar e Nome da Mulher beneficiária nos termos do subitem 3.1.5 do edital		2. CPF de ambos		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
**incluir também as mesmas informações da mulher beneficiária do subitem 3.1.5 do edital							
Errata 26600360 SEI 25.0.130628-1 / pg. 4							

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Joinville	2. CNPJ 83.169.623/0001-10	3. Município/UF Joinville/SC
4. Endereço: Rua Itajaí, 390 - Centro, CEP: 89201-090		5. DDD/Fone (47) 3431-3006
6. Nome do representante e e-mail: XXXXX (Secretário da Educação) - educacao@joinville.sc.gov.br		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos (Safr
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL e MULHER BENEFICIÁRIA (preencher dados de ambos, se for o caso) *incluir também as mesmas informações da mulher beneficiária do subitem 3.1.5 do edital					
1. Nome do Proponente/ Nome da Mulher Beneficiária				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)
9. Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos (Safrá)
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Joinville			CNPJ 83.169.623/0001-10		Município/UF Joinville/SC
Endereço: Rua Itajaí, 390 - Centro, CEP: 89201-090					DDD/Fone (47) 3431-3006
Nome do representante e e-mail: XXXXX (Secretário da Educação) - educacao@joinville.sc.gov.br				CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR **DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO**

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR **DAP/ANO**

Com referência à Chamada Pública Nº. 332/2025

A (Associação/Cooperativa xxxxxxxxxx), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (presidente), (xxxxxxxxxxxx), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº 1.111.111/SC.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxx), nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por **DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

(LOCAL E DATA)

Nome/Assinatura (Presidente)
Associação/Cooperativa XXXXX

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 332/2025)

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____ com
CNPJ nº _____ e **DAP** Jurídica nº _____ declaro, para
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados
no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem **DAP** física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 332/2025)

Eu, _____, CPF nº _____ e
DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

(...)

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos para habilitação e Projeto de Venda no período de **04/09/2025** até às 09:00 do dia **29/09/2025**, na Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC - CEP: 89.221 - 005 (Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00h).

Sendo que, no dia **29/09/2025** às 09:05 horas, será realizada sessão pública para abertura do **INVÓLUCRO** contendo a documentação para habilitação e o projeto de venda. A sessão ocorrerá na sala de licitação na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada no Prédio Sede da Prefeitura.

(...)

ANEXO V - Declaração de Limite Individual por CAF/ANO;

(...)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais de acordo com o art. 34 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.1.1. Grupo formal: organização produtiva detentora de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica**;

3.1.2. Grupo informal: agricultores familiares, detentores de **CAF Física**, organizados em grupos;

3.1.3. Fornecedor individual: detentor de **CAF Física**.

3.1.4. No caso da impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

(...)

3.3. ENVELOPE - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

(...)

VI - Extrato da **CAF Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

(...)

IX.III - Conter o nome, o CPF e nº da **CAF Física** do agricultor familiar fornecedor, da mulher beneficiária, a indicação de sua conta corrente, bem como do percentual da aquisição a ela destinado (mínimo de 50%), em caso de aplicação do subitem 3.1.5.

(...)

3.3.2. Em observância ao limite individual de venda nos casos de comercialização com os agricultores individuais, será inabilitado o proponente que já tiver atingido o valor máximo de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por **CAF**/Ano/EEx. (Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 39).

3.4. ENVELOPE - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL

3.4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

(...)

VI - Extrato da **CAF** Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

(...)

IX.III - Conter o nome, o CPF e nº da **CAF** Física de cada agricultor familiar fornecedor, da mulher beneficiária, a indicação de sua conta corrente, bem como do percentual da aquisição a ela destinado (mínimo de 50%), em caso de aplicação do subitem 3.1.5.

(...)

3.4.2. Em observância ao limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais, será inabilitado o proponente que já tiver atingido o valor máximo de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por **CAF**/Ano/EEx. (Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 39).

3.5. ENVELOPE - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL

(...)

VII - Extrato da **CAF** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

(...)

XII.III - Conter o CNPJ e nº da **CAF** Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

(...)

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

4.1.1. Entende-se por local, no caso de **CAF** Física, o município indicado na **CAF**;

4.1.2. Entende-se por local, no caso de **CAF** Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de **CAFs** Físicas registradas no extrato da **CAF** Jurídica.

(...)

4.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

(ALTERA-SE o inciso I, conforme Lei Federal nº 15.178, de 23 de julho de 2025)

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, os grupos formais e informais de mulheres (Lei nº14.660/2023) e grupos formais e informais de jovens agricultores (Lei nº 15.178, de 23 de julho de 2025), não havendo prioridade entre estes;

(ALTERA-SE as alíneas "a" e "b" e INCLUI-SE as alíneas "c" e "d", conforme Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020)

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

(ALTERA-SE o inciso III, conforme Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020)

III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso não se obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos itens 4.2 e 4.3 do edital.

(INCLUI-SE o subitem 4.4, conforme Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020)

4.4 - Para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o subitem 4.3, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

(...)

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo no Anexo IX - Minuta do Contrato.

6.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

6.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

(...)

ANEXO III - MODELO PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Joinville		2. CNPJ 83.169.623/0001-10		3. Município/UF Joinville/SC

4. Endereço: Rua Itajaí, 390 - Centro, CEP: 89201-090					5. DDD/Fone (47) 3431-3006	
6. Nome do representante e e-mail: XXXXX (Secretário da Educação) - educacao@joinville.sc.gov.br				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos (Safr
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (preencher dados de todos, inclusive a <u>mulher beneficiária</u> , nos termos do subitem 3.1.5 do edital)						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar e Nome da						

Mulher beneficiária nos termos do subitem 3.1.5 do edital		2. CPF de ambos		3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
**incluir também as mesmas informações da mulher beneficiária do subitem 3.1.5 do edital							

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Joinville	2. CNPJ 83.169.623/0001-10	3. Município/UF Joinville/SC
4. Endereço: Rua Itajaí, 390 - Centro, CEP: 89201-090		5. DDD/Fone (47) 3431-3006
6. Nome do representante e e-mail: XXXXX (Secretário da Educação) - educacao@joinville.sc.gov.br		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos (Safr
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL e MULHER BENEFICIÁRIA (preencher dados de ambos, se for o caso) *incluir também as mesmas informações da mulher beneficiária do subitem 3.1.5 do edital					
1. Nome do Proponente/ Nome da Mulher Beneficiária			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos (Safr
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).		
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Joinville	CNPJ 83.169.623/0001-10	Município/UF Joinville/SC
Endereço: Rua Itajaí, 390 - Centro, CEP: 89201-090		DDD/Fone (47) 3431-3006
Nome do representante e e-mail: XXXXX (Secretário da Educação) - educacao@joinville.sc.gov.br		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF/ANO
DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR CAF/ANO

Com referência à Chamada Pública N°. 332/2025

A (Associação/Cooperativa xxxxxxxxxxx), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxxx), neste ato representada por seu (presidente), (xxxxxxxxxxxxx), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº 1.111.111/SC.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxx), nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

(LOCAL E DATA)

Nome/Assinatura (Presidente)
Associação/Cooperativa XXXXX

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 332/2025)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____ com
CNPJ nº _____ e CAF Jurídica nº _____ declaro, para
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados
no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 332/2025)

Eu, _____, CPF nº _____ e **CAF** física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

(...)

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por **CAF** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

(...)

E SUBSTITUI O ANEXO I - Termo de Referência, documento SEI nº 26473785.

OBSERVAÇÃO: As demais condições do edital e seus Anexos permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/08/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26600360** e o código CRC **A4A9F986**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.130628-1

26600360v7

ANEXO SEI Nº 26603560/2025 - SAP.LCT

São anexos do Edital de Chamada Pública nº 332/2025, documento SEI nº 26143749:

Anexo I - Termo de Referência, documento SEI nº 26603404;

Anexo II - Orçamento Sintético;

Anexo III - Modelo Projeto de Venda;

Anexo IV - Endereço das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, documento SEI nº 25622921;

Anexo V - Declaração de Limite Individual por CAF/ANO;

Anexo VI - Declaração de Produção dos Gêneros Alimentícios - Grupo Formal;

Anexo VII - Declaração de Produção dos Gêneros Alimentícios - Agricultor Individual e Grupo Informal;

Anexo VIII - Rotulagem, documento SEI nº 25622936 ;

Anexo IX - Minuta do Contrato; e

Anexo X - Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 25784858.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/08/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26603560** e o código CRC **994675DD**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br